

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Fornecimento de combustível e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, Secretarias e Fundos Municipais.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Comissão de Licitação do Município de Dom Eliseu, vem abrir o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Nº 20190347035552, PROCESSO Nº 0004994-16.2019.8.14.0107

### **3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 3.1. O presente processo administrativo de Dispensa de Licitação tem por objeto atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos Municipais, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez viabiliza a contratação através deste ato, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### **4. DO PRAZO**

- 4.1. A presente Dispensa de Licitação terá a vigência de 45 dias, com início em 26/08/2019, termino em 25/09/2019, podendo o mesmo ser rescindido unilateralmente por essa administração municipal.



## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, mediante apresentação de requisição própria, contendo as seguintes especificações, combustível a ser abastecido, quantidade, placa do veículo, nome do condutor do veículo.
- 5.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas no documento.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar Abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.
- 6.2. Manter-se durante a execução do contrato, com condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Fornecer combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
  - 6.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 7.1. Para efeitos de pagamento, a empresa deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 7.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
com o documento de cobrança a comprovação de que  
cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei.

7.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, ao departamento de compras da Prefeitura Municipal.

#### **DO PAGAMENTO**

7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente o após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

#### **ANEXO**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE COMPRA</b>
01	GASOLINA COMUM	Litros	37.831
02	DIESEL COMUM	Litros	51.704
03	DIESEL S10	Litros	45.105

Dom Eliseu – PA, 26 de Agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
GILSON BRITO SANTOS  
Comissão Permanente de Licitação